



PORTARIA/SEMED Nº 173/2025

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional Comunidade de Leitores na Educação Básica, como Estratégia de Incentivo ao Desenvolvimento da Leitura, Escrita e Letramento para os Estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fundão/ES, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que define a formação integral do estudante, o desenvolvimento de competências e habilidades e a necessidade de oferta de ensino de qualidade;

Considerando as diretrizes, políticas e programas nacionais de fortalecimento da aprendizagem, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens no tempo oportuno, visando assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade certa;

Considerando o Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, suas normas e regulamentações próprias para a oferta e organização da Educação Básica;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta os currículos e assegura as garantias de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes em todo o território nacional;

Considerando o Currículo do Espírito Santo, que materializa a BNCC no âmbito das Redes Públicas de Ensino, promovendo o desenvolvimento de competências gerais e específicas por meio de práticas pedagógicas contextualizadas;



Considerando o Plano Municipal de Educação de Fundão/ES, que define metas e estratégias para assegurar a aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais no município de Fundão; e

Considerando a necessidade de promover ações sistematizadas e contínuas de incentivo à leitura e à escrita, fortalecendo o processo de alfabetização na idade certa e a consolidação das aprendizagens,

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, o Projeto Comunidade de Leitores, como estratégia de incentivo ao desenvolvimento da leitura, escrita e letramento de todos os estudantes das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 2º O Projeto Comunidade de Leitores tem como objetivo geral:

I – Fortalecer o processo de alfabetização, ampliando as práticas de leitura e escrita em diferentes contextos e linguagens, integrando a comunidade escolar no desenvolvimento do estudante.

Art. 3º Os objetivos específicos do Projeto Comunidade de Leitores, deverão:

I – Incentivar o hábito e o gosto pela leitura nos estudantes;

II – Promover experiências literárias diversificadas e significativas;

III – Valorizar o uso social da escrita em diferentes situações comunicativas;

IV – Envolver as famílias no processo de formação dos leitores e escritores;

V – Fortalecer os espaços educacionais de leitura e escrita como bibliotecas, cantinhos de Leitura e salas literárias;

VI – Desenvolver competências leitoras e escritoras conforme orientações curriculares municipais, respeitando a Etapa de Ensino do estudante;

VII – Contribuir para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização no tempo oportuno, dentre outros.



Art. 4º O Projeto será executado nas Instituições de Ensino da Rede Municipal por meio de ações e subprojetos institucionais, tais como:

- I – Cantos de leitura, saraus, recitais e rodas literárias;
- II – Sessões de leitura compartilhada, apreciação literária e contação de histórias;
- III – Feiras literárias e eventos culturais;
- IV – Projetos temáticos e interdisciplinares de leitura;
- V – Jogos e desafios literários, incluindo participação das famílias;
- VI – Exposições e apresentações das produções dos estudantes;
- VII – Parcerias interinstitucionais para ampliação do repertório cultural.

Art. 5º A organização, monitoramento e avaliação das ações serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação - Semed, em articulação com as equipes gestoras das instituições de ensino.

§ 1º Cada Instituição de Ensino deverá elaborar seu planejamento de ações anuais e registros finais, conforme orientações da Semed.

§ 2º Os resultados obtidos serão analisados com base nos indicadores de aprendizagem, especialmente aqueles relacionados à alfabetização.

Art. 6º O Projeto Comunidade de Leitores terá cronograma anual a ser definido e divulgado pela Semed, considerando o Calendário Escolar vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação
Fundão, 05 de dezembro de 2025

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025